

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL nº 1.843/2008, de 30 de maio de 2008.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.799/2008, de 04/04/2008, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os servidores da COMUSA - Serviços de água e Esgoto de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §4º, do art. 4º da Lei Municipal 1.799/2008, de 04 de abril de 2008, que passa a viger com a seguinte redação;

"Art. 4º

.....
§ 4º No provimento dos cargos em comissão, 25% (vinte e cinco por cento) do quadro será reservado para preenchimento de servidores do quadro permanente."

Art. 2º Fica alterada a redação do §1º, do art. 8º da Lei Municipal 1.799/2008, de 04 de abril de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

"§ 1º Os detentores de cargos do quadro permanente farão jus à percepção de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais, a título de auxílio alimentação de caráter indenizatório, não integrará o vencimento, remuneração ou salário nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos, não está sujeito às incidências de quaisquer contribuições, não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber e não será convertido em pecúnia devendo anualmente ser revisto, pelo IPCA, na data base de reajuste dos servidores públicos municipais."

Art. 3º Fica alterado o anexo IV "Quadro de Cargos em Comissão" - Descrição das Atribuições - da Lei Municipal 1.799/2008, de 04 de abril de 2008, no cargo 12, em face de erro material, que passa a viger com a seguinte redação:

"NÚMERO DO CARGO: 12

CARGO: GERENTE DE OPERAÇÃO

LOTAÇÃO: Diretoria Técnica

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, organizar e controlar os recursos financeiros, físicos, materiais e humanos para o desenvolvimento das atividades de operação de água, relacionadas aos processos de captação, bombeamento, distribuição e reservação, assim como coleta e disposição final de esgoto sanitário.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar o processo de planejamento da área, estabelecendo metas e indicadores de desempenho, de acordo com as orientações da Diretoria Técnica, utilizando, de forma racional e eficiente, os recursos disponíveis; Planejar e controlar a qualidade dos produtos e serviços gerados pela Gerência de Operação; Planejar, organizar e controlar os recursos financeiros, físicos,

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

PL nº 76141/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

materiais e humanos para o desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a equipe de trabalho, distribuindo as atividades, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos e avaliando os resultados; Atender a demanda prevista no processo comercial de água potável, informando sobre a qualidade do abastecimento e do produto ofertado aos clientes; Realizar a análise do desempenho de cada processo e do sistema de abastecimento de água como um todo, a partir das informações geradas pelo Setor da Central de Controle do Processo de Operação, tomando decisões em tempo real, visando à melhoria operacional do sistema; Analisar relatórios de desempenho diário, semanal e mensal do sistema de abastecimento de água, verificando pendências e comparando com resultados anteriores para identificar as causas de eventuais problemas na operação do sistema; Identificar as necessidades de melhorias operacionais, apresentando as demandas ao Diretor Técnico; Implantar ações de melhoria no sistema operacional de abastecimento de água; Desenvolver e operacionalizar planos contingenciais de abastecimento em situações de emergência; Incorporar novas tecnologias e metodologias ao sistema, de acordo com as orientações dos níveis superiores; Supervisionar o estabelecimento e a aplicação de procedimentos operacionais padrão relacionados ao processo de operação de água e esgoto; Emitir relatórios periódicos dos resultados obtidos; Controlar os servidores de sua área de atuação em todos os aspectos disciplinares, visando à prestação de serviços de qualidade e ao adequado funcionamento organizacional; Fiscalizar a utilização de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários; Atuar como elo de ligação entre a Diretoria e o corpo funcional; Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as Leis de Trânsito vigentes; Realizar outras atividades afins.”

Art. 4º Fica alterado o Anexo I “Quadro Permanente de Cargos Estatutários e Anexo III “Quadro Permanente de Cargos Estatutários - Descrição das Atribuições”, da Lei Municipal 1.799/2008, de 04 de abril de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

“NÚMERO DO CARGO: 26;

CARGO: TELEFONISTA;

NÚMERO DE CARGOS: 9 (nove);

NÍVEL DE ACESSO: VI;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de operação da central telefônica, realizando o atendimento interno e externo das ligações telefônicas.

Exemplos de atribuições: Operar a central telefônica da Autarquia, realizando a recepção e repasse das ligações internas, externas ou interurbanas; Realizar o atendimento de ligações externas via sistema 115, visando a dar orientações, informações e esclarecimentos aos usuários sobre a situação do sistema de abastecimento de água, contas, faturamento, assim como a situação de novas ligações de água, religações, cortes, consertos e reparos; Operar e consultar terminal informatizado para dar informações aos usuários; Repassar, via telefone ou em planilhas de controle, informações como: solicitante, destino das ligações telefônicas, motivo e encaminhamentos de solicitações de usuários; Organizar a documentação referente às suas atividades; Auxiliar as áreas administrativa, técnica e operacional em atividades afins e inerentes à área de atuação; Conservar e limpar os equipamentos e materiais necessários à execução de suas atividades; Realizar outras tarefas afins.

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral : Carga horária semanal de 30 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço fora dos horários e dias normais de expediente.

RECRUTAMENTO:

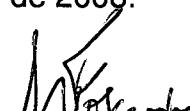
- a) Geral: Concurso Público de provas.
- b) Requisitos: 1. Instrução: Ensino Médio Completo; 2. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal aplicável.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- a) Progressão – por tempo de serviço, com avanços do padrão “01” ao “12”.
- b) Promoção – por merecimento, com avanços da classe “A” a “G.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2008.



JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”